



Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 13/06/2024

RELATOR: Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto

AUTOR: Vereador Fabio Jorge Rodrigues

PROCESSO Nº: 55/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 37/2024

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 17/06/24
Edival Pereira Rosa
Presidenta

Regulamenta a cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Salto, e dá outras providências.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator, votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO
PRESIDENTE INTERINO

FABIO JORGE RODRIGUES
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
RELATOR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO DO 4º ANO DA 18ª LEGISLATURA.

PARECER DO RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2024 – VEREADOR FÁBIO JORGE RODRIGUES

O Presente relatório trata-se da análise do Projeto de Lei 37/2024 que busca regulamentar a cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Salto.

Entende-se que o Projeto pode ser uma maneira inovadora de aumentar as receitas municipais, desde que seja feito de maneira transparente, respeitosa e alinhada com os interesses da comunidade.

O Parecer do Jurídico opinou ser favorável, no entanto julga pertinente alterar o Artigo 3º e seu parágrafo único, de maneira a estabelecer que a contrapartida seja, unicamente, em pecúnia.

VOTO

Diante do exposto apresentado, o voto deste relator é favorável ao andamento do Projeto, com ressalvas a modificação ao artigo 3º e seu parágrafo único, conforme julgamento jurídico dessa Casa de Leis.

SALTO/SP 13/06/2024

ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE BALSEIROS